



JUCESP PROTOCOLO
0.321.491/21-0



BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

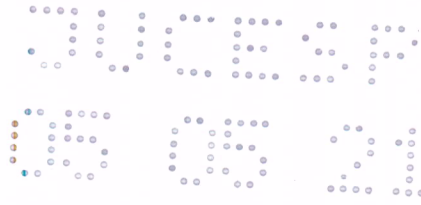
Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

1. **Companhia.** **BASA AGROPECUÁRIA S.A.**, com sede na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 5, 691, Edifício The Prime Tamandaré Office, 23º e 24º andares, Bairro Setor Oeste, CEP 74115-060, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **35.822.845/0001-47**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE nº **52.30009010-5** (“**Companhia**”).
2. **Data, horário e local.** Realizada em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h, na sede social da Companhia.
3. **Convocação.** De acordo com a faculdade prevista no § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 (“**Lei das S/A**”), ficam dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
4. **Presença.** Presentes a totalidade dos acionistas: (i) **BAL Agroindustrial Ltda.**; e (ii) **BBHF Participações Ltda.**
5. **Mesa.** Escolhido como Presidente da Mesa, o Sr. **Carlos Ubiratan Garms**, e como Secretário da Mesa, o Sr. **Marcos Fernando Garms**.
6. **Ordem do dia.**
 - 6.1. Deliberar sobre a alteração da sede da Companhia; e
 - 6.2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia
7. **Deliberações.**
 - 7.1. Os acionistas, por unanimidade, aprovam a alteração da sede da Companhia, passando da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 5, 691, Edifício The Prime Tamandaré Office, 23º e 24º andares, Bairro Setor Oeste, CEP 74115-060, para Cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, na Fazenda Mosquito, S/N, Anexo “C”, Bairro Zona Rural, CEP 19220-000. Sendo assim, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte nova redação:

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, na Fazenda Mosquito, S/N, Anexo “C”, Bairro Zona Rural, CEP 19220-000, podendo criar e encerrar, mediante deliberação da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou no exterior.



BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

- 7.2. Por força da alteração acima, os acionistas deliberam por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** desta ata, dela fazendo parte integrante para todos os fins.
8. Forma da Ata e Publicação. A presente ata de assembleia geral é lavrada de forma sumária e será publicada, se necessário for, com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o §1º e o §2º, ambos do artigo 130 da Lei das S/A.
9. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, a presente foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.
10. Assinaturas.
- 10.1. Mesa. (a.a.) Presidente da Mesa, **Carlos Ubiratan Garms**; e Secretário da Mesa, **Marcos Fernando Garms**.
- 10.2. Acionistas Presentes. (a.a.) (i) p. **BAL Agroindustrial Ltda.**, Carlos Ubiratan Garms e Marcos Fernando Garms; e (ii) p. **BBHF Participações Ltda.**, Carlos Ubiratan Garms e Marcos Fernando Garms.
- Certidão. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e a subscrevemos _____, **Carlos Ubiratan Garms** – Presidente da Mesa, e _____, **Marcos Fernando Garms** – Secretária da Mesa.
- Advogado responsável: _____, Bruno Jose Canton Barbosa, OAB/SP nº 254.247





BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA BASA AGROPECUÁRIA S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação social de BASA AGROPECUÁRIA S.A. e é regida pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único – A transformação da Companhia em qualquer tipo societário poderá ser deliberada pela maioria de seus acionistas.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto I) o desenvolvimento de atividades de agricultura, pecuária e silvicultura, II) a produção e comercialização de produtos de lavouras temporárias e permanentes, III) a produção e comercialização de sementes e mudas, IV) a cria, recria, engorda e comercialização de bovinos, V) a criação e comercialização de equinos, VI) a comercialização de material genético destinado à reprodução animal, VII) a exportação e importação de produtos agropecuários próprios ou para uso próprio, VIII) a prestação de serviços de gestão e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários, IX) a prestação de serviços de beneficiamento, limpeza, secagem e armazenamento de grãos próprios ou de terceiros, X) a compra, venda e administração de imóveis rurais próprios, XI) a pesquisa, lavra e comercialização de recursos minerários destinados à agricultura, XII) a participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Nanduba, Estado de São Paulo, na Fazenda Mosquito, S/N, Anexo “C”, Bairro Zona Rural, CEP 19220-000, podendo criar e encerrar, mediante deliberação da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 149.921,86 (cento e quarenta e nove mil, novecentas e vinte e um reais e oitenta



BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

e seis centavos), dividido em 149.921 (cento e quarenta e nove mil, novecentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Os títulos representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, observando-se o art. 30 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida pelo Diretor Presidente, ou, em sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um Secretário.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo os documentos comprobatórios do mandato ser depositados na sede da Companhia até três dias antes da data marcada para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Artigo 8º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) até 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e até 3 (três) Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Cabe ao Diretor Presidente distribuir os trabalhos entre os membros da Diretoria e designar as funções de cada um deles.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição, e será prorrogado, automaticamente, até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 4º - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários, sem prejuízos de suas próprias funções.



BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

Parágrafo 5º - Nos seus impedimentos e ausências eventuais, o Diretor Vice-Presidente será substituído por diretor sem designação específica por decisão da Diretoria.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância de cargo de diretor, serão observadas as seguintes regras:

I – se com a vacância, o número de membros da Diretoria se reduzir a menos de 2 (dois) Diretores, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição do(s) substituto(s), que exercerá(ão) mandato pelo tempo que faltar para completar o(s) do(s) substituído(s); ou

II – nos demais casos, a Diretoria funcionará com os Diretores remanescentes até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia, podendo, ainda, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, prestar aval ou fiança a obrigações assumidas por suas controladas, coligadas ou interligadas, alienar bens do ativo não circulante, hipotecar ou, de qualquer outra forma, onerar os bens da Companhia, desde que observado o disposto no Parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo único - A prática dos atos descritos no *caput* deste Artigo, à exceção da prestação de aval ou fiança a obrigações assumidas por controladas, coligadas ou interligadas da Companhia, dependerá de prévia deliberação colegiada da Diretoria, a ser tomada nos termos do Artigo 11 abaixo, quando forem de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Artigo 10 – Os membros da Diretoria têm a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações adotadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria, nos limites fixados pelo presente Estatuto.

Parágrafo 1º - A Companhia somente assume obrigações mediante a assinatura de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, de dois procuradores. Na outorga de procurações, a Companhia será representada por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para tanto, e o instrumento respectivo especificará os poderes conferidos aos mandatários e o seu prazo, que será sempre determinado, não excedente a um ano, salvo nos mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Em caráter excepcional, a Companhia pode ser representada por um único Diretor ou um único procurador desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Artigo 11 – A Diretoria se reúne com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As reuniões são convocadas e presididas pelo Presidente, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente. As deliberações, consignadas em atas, são tomadas por maioria de votos, sendo que o Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. Cabe o voto escrito antecipado, assim como a delegação de votos entre os membros da Diretoria.



BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

Artigo 12 – A Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria, a serem por ela distribuídos entre os seus membros.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei e composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de acionistas que representem um décimo do capital social, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo 1º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral respeitado o mínimo legal.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 14 – O exercício social tem início em 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º - Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos cinco por cento (5%) para constituição da reserva legal, a qual não excederá vinte por cento (20%) do capital social, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 193 da Lei nº 6.404/1976. O saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo 2º - A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.



BASA AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/ME Nº 35.822.845/0001-47 / NIRE 52.30009010-5

Assembleia Geral Extraordinária
ocorrida em 29 de janeiro de 2021 às 10:00h

Artigo 15 – As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido ajustado na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17 – É dever dos acionistas e dos administradores conduzir e fazer conduzir as atividades sociais de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e ética, mediante o estrito cumprimento da legislação aplicável, assim como das normas e exigências constantes das políticas internas da Companhia, incluindo seu Código de Conduta Ética Profissional.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0C7F-E9A5-701F-17A3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0C7F-E9A5-701F-17A3



Hash do Documento

B2920E6EA6DDFF9A2B8748B3CA92B073B08ACD4619358E0698F8D150179539D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2021 é(são) :

- Bruno Jose Canton Barbosa - 311.160.308-37 em 26/02/2021
15:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- CARLOS UBIRATAN GARMS - 065.778.788-46 em 26/02/2021
15:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcos Fernando Garms - 055.660.368-05 em 26/02/2021 14:58
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADILSON DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 182433, expedida em 31/08/1994, inscrito no CPF n° 06075372806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06075372806	182433	ADILSON DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 10:24 SOB N° 20215243595.
PROTOCOLO: 215243595 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101492942. CNPJ DA SEDE: 35822845000147.
NIRE: 52300090105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
BASA AGROPECUARIA S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.